



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS - RS

EDITAL N° 01/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de servidores públicos para a Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos RS.

CARLOS ALBERTO PEDROSO REZENDE, Prefeito em exercício do Município de Júlio de Castilhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de **MÉDICO DO ESF, TERAPEUTA OCUPACIONAL, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHEIRO CIVIL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE HISTÓRIA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 20/2007, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 3.687/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 91/2013.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no mínimo quatro dias antes do encerramento das inscrições em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.juliodecastilhos.rs.gov.br/site/>.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, segundo os critérios elaborados pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 O número de cargos e sua duração obedecerá ao que dispõe a tabela abaixo:

| Cargo | Vagas | Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo | Remuneração | Prazo da Contratação | Carga Horária Semanal |
|-----------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Médico do ESF | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: Curso Superior em Medicina.• Registro no Conselho Regional de Medicina; | R\$ 16.859,36 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) de vencimento; R\$ 3.371,87 (três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) de adicional de insalubridade; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 180 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período | 40 horas semanais |
| Terapeuta Ocupacional | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: Curso Superior em Terapia Ocupacional.• Registro no Conselho Regional de Classe | R\$ 3.279,28 (Três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 90 dias podendo ser prorrogáveis por igual período | 30 horas semanais |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

| | | | | | |
|------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Instrutor de Educação Física | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: Curso Superior em Educação Física.• Registro no Conselho Regional de Classe | R\$ 3.279,28 (Três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 90 dias podendo ser prorrogáveis por igual período | 30 horas semanais |
| Engenheiro Civil | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil.• Registro no Conselho Regional de Classe• Carteira Nacional de Habilitação Categoria B | R\$ 6.558,56 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 90 dias podendo ser prorrogáveis por igual período | 40 horas semanais |
| Professor de Artes | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para Artes ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; | R\$ 1.694,38 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 180 dias podendo ser prorrogáveis por igual período | 20 horas semanais |
| Professor de História | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para História ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; | R\$ 1.694,38 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 180 dias podendo ser prorrogáveis por igual período | 20 horas semanais |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

| | | | | | |
|------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Professor de Geografia | CR | <ul style="list-style-type: none">• Idade mínima: 18 anos• Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para Geografia ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; | R\$ 1.694,38 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) de vencimento; mais auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). | 180 dias podendo ser prorrogáveis por igual período | 20 horas semanais |
|------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|

1.7.1 A contratação poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido, desde que sanadas as excepcionalidades.

1.7.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.7.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e outros.

1.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, as quais estão dispostas na Lei Complementar nº 20/2007 - Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

1.9 O transporte e deslocamento para o local de trabalho ocorrerá por conta do contratado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. CARGO: MÉDICO DO ESF

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

- DESCRIÇÃO ANALÍTICA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Estratégia da Saúde da Família - ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstetra, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD e Técnico em Higiene Dental - TCD;
- Solicitar exames complementares;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF;
- Compete ao médico acompanhar a execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto;
- Na eventualidade da revisão dos protocolos ou criação de novos protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem, e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração;
- Verificar e atestar óbitos;
- Participar de junta médica para a realização de perícias;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

- **Condições De Trabalho:**

a) Carga horária: **40 HORAS SEMANAIS**

b) Outras: Uso de uniforme e equipamentos de segurança e higiene; expediente externo ou em localidades fora da sede do Município.

2.1.2 CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Promover atividades sócio-recreativas;
- Promover reuniões, visando o melhor atendimento dos pacientes;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente;
- Participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde;
- Integrar equipes multiprofissionais/interdisciplinares, objetivando construir projetos terapêuticos individuais e coletivos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 30 HORAS SEMANAIS

2.1.3 CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Desempenhar atividades relacionadas à qualidade de vida, prevenção da saúde, e práticas esportivas nos Grupos da Melhor Idade e Comunidade em Geral.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Acompanhar os Grupos da Melhor Idade do Município, inclusive em viagens para outros municípios, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, tais como: dança, ginástica, brincadeiras, jogos, atividades psicomotoras, etc., todas voltadas à melhoria da qualidade de vida e saúde preventiva;
- Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de exercícios físicos;
- Organizar educação recreativa, esporte, lazer e demais atos concernentes ao acatamento de ordens emanadas por seus superiores hierárquicos.
- Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos técnico-pedagógicos;
- Executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional entre outras atividades correlatas;
- Acompanhar os Grupos da Melhor Idade em viagens, encontros, e outras atividades onde seja necessário desenvolvimento das atividades relacionadas ao cargo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

- Participar de Programas e Ações promovidas pelo Município, ou outros entes da Federação, visando à prática de esportes, qualidade de vida, saúde e outros;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 HORAS SEMANAIS
- b) Outras: O exercício do cargo implica possibilidade de trabalho fora do horário de expediente, em feriados e em finais de semana, de acordo com a necessidade do serviço, na cidade e no interior.

CARGO: PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA E PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) **SÍNTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- * Carga horária semanal de 20 horas.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito a Avenida Pinheiro Machado, nº 649, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, no período compreendido entre os dias **10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2022 A 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2022**, considerando-se, para tanto, somente os dias úteis e o horário das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição desabilitada e, em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme disposto no anexo II do presente edital.

4.1.2 Apresentação do currículo, conforme o modelo constante no anexo III do presente edital, **acompanhado dos documentos comprobatórios.**

4.1.3 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de CI asse que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

4.1.5 Documentos para inscrição por cargo:

| Cargo | Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico do ESF | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: Curso Superior em Medicina.• Registro no Conselho Regional de Medicina; |
| Terapeuta Ocupacional | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: Curso Superior em Terapia Ocupacional.• Registro no Conselho Regional de Classe |
| Instrutor de Educação Física | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: Curso Superior em Educação Física.• Registro no Conselho Regional de Classe |
| Engenheiro Civil | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil.• Registro no Conselho Regional de Classe• Carteira Nacional de Habilitação Categoria B |
| Professor de Artes | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para Artes ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; |
| Professor de História | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para História ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; |
| Professor de Geografia | <ul style="list-style-type: none">• Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para Geografia ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes; |

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura: www.juliodecastilhos.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com documentos comprobatórios.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 Após o ato de inscrição, não será permitida a inserção de novos documentos ao currículo.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Cargo: Médico ESF Terapeuta Ocupacional, Instrutor de Educação Física, Engenheiro Civil, Professor de Artes, Professor de História e Professor de Geografia

| Itens | Pontuação | | Pontuação por item |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----|--------------------|
| 6.6.1. Tempo de experiência na função a ser exercida | I – Até 01 ano | 2 | 10 |
| | II – Até 02 anos | 4 | |
| | III – Até 03 anos | 6 | |
| | IV – Até 04 anos | 8 | |
| | V – Até 05 Anos ou mais | 10 | |
| 6.6.2. Pós- Graduação | Especialização | 5 | 30 |
| | Mestrado | 7 | |
| | Doutorado | 8 | |
| 6.6.3. Publicações e Apresentação de trabalhos | I - Artigos publicados em revista científica | 2 | 35 |
| | II - Artigos publicados em anais de eventos | 1,5 | |
| | III - Comunicação Oral | 1,0 | |
| | IV - Comunicação Científica | 1,0 | |
| | V - Relato de Experiência | 1,0 | |
| | VI - Apresentação de pôster | 0,5 | |
| 6.6.4.: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. Participante ou palestrante, (painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito | I - Até 20 horas | 0,5 | 25 |
| | II - De 21 a 40 horas | 1,0 | |
| | III - De 41 a 60 horas | 1,5 | |
| | IV – De 61 a 100 horas | 2,0 | |
| | V - De 101 a 300 horas | 2,5 | |
| | VI - Acima de 301 horas | 3,0 | |

6.6.5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

6.6.6 Para o item 6.6.1 a experiência poderá ser comprovada mediante alvará, contrato ou carteira de trabalho, certidão ou atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, em caso de declarações de pessoas físicas, as assinaturas deverão ser reconhecidas por autenticidade em cartório

6.6.7 Para comprovação do item 6.6.2 a 6.6.5 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.

6.6.7. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6.6.8. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas e 01 mês: 80 horas.

6.6.9. Certificados emitidos online deverão conter registro para consulta.

6.6.10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6.6.11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 6.6.5, onde será inserido.

6.6.12. Certificados em língua estrangeira deverão estar devidamente traduzidos, caso contrário não serão pontuados.

6.6.13. Todos os cursos deverão ser relacionados com o cargo de inscrição



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

6 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura: www.juliodecastilhos.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio de desempate ocorrerá em ato público no dia **27 de janeiro de 2022**, às 10h na sala do Setor de Protocolo e Documentos, junto à Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, na presença dos candidatos interessados.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.3. É vedado o desvio de função da pessoa contratada, bem como sua recontração, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
- 11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.7. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.8. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito de Júlio de Castilhos, 03 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto Pedroso Rezende,
Prefeito em exercício.

Registre-se e publique-se.

Anastácio Biacchi Belle Mario da Rosa,
Secretário da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Provas:

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Abertura das Inscrições | 5 dias | 10 (dez) de janeiro de 2022 até 14 (quatorze) de janeiro de 2022. | 10/01/2022 a 14/01/2022 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 17 (dezesete) de janeiro de 2022. | 17/01/2022 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 18 (dezoito) de janeiro de 2022. | 18/01/2022 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 19 (dezenove) de janeiro de 2022. | 19/01/2022 |
| Análise dos currículos / Critério de desempate | 3 dias | 20 (vinte) de janeiro a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022. | 20/01/2022 a 22/01/2022. |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022. | 24/01/2022 |
| Recurso | 1 dia | 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022. | 25/01/2022 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento dos Recursos pelo Prefeito | 1 dia | 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022. | 26/01/2022 |
| Aplicação do critério de desempate (Sorteio Público) | 1 dia | 27 (vinte e sete) de janeiro de 2022. | 27/01/2022 |
| Publicação do Resultado Final | 1 dia | 28 (vinte e oito) de janeiro de 2022 | 28/01/2022 |
| Contratação | | Mediante convocação por edital. | |

ANEXO II

| FICHA DE INSCRIÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022. | |
| CARGO: <input type="checkbox"/> Médico Do ESF <input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional <input type="checkbox"/> Instrutor De Educação Física <input type="checkbox"/> Engenheiro Civil | <input type="checkbox"/> Professor de Artes <input type="checkbox"/> Professor de História <input type="checkbox"/> Professor de Geografia Nº de inscrição: |
| DADOS PESSOAIS | |
| Nome do candidato: | |
| Estado civil: | |
| Filiação: | |
| Natural de: | |
| Data de nascimento: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | CEP: |
| Telefones para contatos: | |
| Email: | |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS | |
| <input type="checkbox"/> Documento de Identificação (Com foto) | <input type="checkbox"/> Formulário de títulos |
| <input type="checkbox"/> Quitação das obrigações eleitorais | <input type="checkbox"/> Procuração |
| <input type="checkbox"/> Quitação das obrigações militares | |
| DATA: / /2022 DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas. | |
| | |
| Assinatura do candidato (a) | Assinatura do encarregado das inscrições |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS – RS**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARGO: <input type="checkbox"/> Médico Do ESF <input type="checkbox"/> Terapeuta Ocupacional <input type="checkbox"/> Instrutor De Educação Física <input type="checkbox"/> Engenheiro Civil | <input type="checkbox"/> Professor de Artes <input type="checkbox"/> Professor de História <input type="checkbox"/> Professor de Geografia Nº de inscrição: |
| Nome do candidato: | |
| Data: / /2022 DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas. | |
| | |
| Assinatura do candidato (a) | Assinatura do encarregado das inscrições |

3. Publicações e Apresentação de trabalhos

| N | Categoria (**) | | | | | Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título) | Pré-Pontuação | Banca Avaliadora | |
|----|----------------------------------------|--------------------------------------|------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------|
| | Artigo Publicado em Revista Científica | Artigo Publicado em Anais de Eventos | Comunicação Oral | Comunicação Científica | Relato de Experiência | | | Avaliação | Revisão |
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |

4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, congressos, etc.

| Nº | Categoria | | | | | Título (Descreva os documentos enviados utilizando uma linha para cada título) | Pré-Pontuação | Banca Avaliadora | |
|----|--------------|------------------|------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-----------|
| | Até 20 horas | De 21 a 40 horas | De 41 a 60 horas | De 61 a 100 horas | De 101 a 300 horas | | | Acima de 300 horas | Avaliação |
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

Data

Assinatura do candidato

